

BSP Empreendimentos Imobiliários D103 Ltda.

CNPJ nº 20.505.637/0001-47 – NIRE 35.228.497.875

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 14ª Alteração - 9.5.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, representada, neste ato, por seus diretores, *Luiz Carlos Angelotti*, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e *Vinicius Marinho da Cruz*, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18ª andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D103 Ltda.**, CNPJ nº 20.505.637/0001-47, NIRE 35.228.497.875, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) para R\$10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), com o cancelamento de 6.000.000,00 (seis milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em face da deliberação tomada no item “1”, a redação do “caput” da Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 10.400.000 (dez milhões e quatrocentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., sendo R\$5.679.570,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) em moeda corrente nacional e R\$4.720.430,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais) em bem imóvel.”; 3)
E por estar assim justa e contratada, a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por seus representantes legais, assina, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 9 de maio de 2025. Sócia-Cotista: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores, Luiz Carlos Angelotti e Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

DOESP – 1 col x 14 cm

pefran
11 3885.9696

BSP Empreendimentos Imobiliários D103 Ltda.

CNPJ nº 20.505.637/0001-47 – NIRE 35.228.497.875

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 14ª Alteração - 9.5.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, representada, neste ato, por seus diretores, *Luiz Carlos Angelotti*, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e *Vinicius Marinho da Cruz*, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D103 Ltda.**, CNPJ nº 20.505.637/0001-47, NIRE 35.228.497.875, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) para R\$10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), com o cancelamento de 6.000.000,00 (seis milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em face da deliberação tomada no item "1", a redação do "caput" da Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 10.400.000 (dez milhões e quatrocentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., sendo R\$5.679.570,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) em moeda corrente nacional e R\$4.720.430,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais) em bem imóvel."; 3) E por estar assim justa e contratada, a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por seus representantes legais, assina, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 9 de maio de 2025. Sócia-Cotista: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores, Luiz Carlos Angelotti e Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

VEC – 2 col x 10 cm

